PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.362

(Projeto de Lei n.15/78)

Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais, compreendidos os do Quadro de Pessoal Fixo e Variável, inclusive os assalariados, extranumerários, contratados etc., na base de 41% (quarenta e um por cento), a partir de 1º de maio em curso, abrangido, outrossim, o Pessoal Inativo e Pensionados do Município.

Parágrafo Único :- O benefício a que se refere este artigo, alcança também a Escriturária que presta serviços junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O reajuste em questão incidirá sobre os vencimentos e salários, a que alude o artigo 1º, desta Lei, atualmente em vigor, acrescidos dos adicionais por tempo de serviço , no que respeita aos servidores estatutários, segundo o estabelecido no artigo 189, da Lei Municipal n. 732, de 7 de março de 1969 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Artur Nogueira).

Artigo 3º - Apurada fração inferior a noventa e nove centavos (Cr.$0,99), na fixação dos novos vencimentos e salários, de que cuida o artigo 1º, da presente Lei, será, o inteiro que lhe precede, elevado à unidade monetária imediatamente superior, eliminando-se a parte fracionária; ocorrendo resultar divisionários de Cr.$5,00 (cinco cruzeiros), serão, os mesmos, acrescidos de mais Cr.$5,00 (cinco cruzeiros), totalizando-se a importância de Cr.$10,00 (dez cruzeiros), eliminada, sempre, a parte fracionária.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei cor -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

rerão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de maio de 1978.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de maio de 1978

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE CLIVEIRA,
Secretário